



**DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO – ATA DE 13/08/2018**

Em 13 de agosto de 2018, às 14:00 horas, na sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do IPMO, situado na Rua Avelino Lopes, nº 70, nesta cidade, reuniu-se o Comitê de Investimento deste Instituto, Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho, Sra. Patricia Aquino de Oliveira e o Sr. Francisco Pedro da Silva. Dando início aos trabalhos, registramos no dia 02/08/2018, o Credenciamento da Gestora Graphen Investimentos Ltda. (CNPJ: 15.403.817/0001-88, que assumiu a gestão do Fundo LME REC IPCA FIDC Multisetorial Sênior.

Registramos também no dia 02/08/2018, a Renovação do Credenciamento da Empresa Orla DTVM S/A (CNPJ: 92.904.564/0001-77).

Registramos no dia 06/08/2018, às 11h00, a participação do Comitê de Investimentos, na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Tercon Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Multicrédito Crédito Privado, realizada na sede do Administrador, a CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1.195, 4º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (i) Substituição do atual Administrador, tendo em vista sua renúncia, comunicada em fato relevante de 6 de julho de 2018; (ii) Substituição do atual custodiante do Fundo, o Itaú Unibanco S.A., pela CM Capital Markets CCTVM Ltda., tendo em vista sua renúncia, comunicada no dia 06 de julho de 2018 ao Administrador por correio eletrônico; (iii) Ratificar a alteração da denominação do Fundo, de TERCON Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Multicrédito Crédito Privado para WINGS Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Multicrédito Crédito Privado; (iv) Analisar e aprovar plano de ação para o Fundo a ser apresentado pela REAG Gestora de Recursos Ltda.; e (v) Autorizar o Administrador a realizar todas as medidas necessárias para a adequada implementação das deliberações, inclusive alterações ao Regulamento do Fundo, caso aprovados os itens acima.

Deliberações: Instalada a Assembleia e solicitada sua gravação, o representante do Administrador abriu os trabalhos e informou aos presentes que, por força de solicitação dos cotistas do Fundo presentes na Assembleia ocorrida em 23 de julho de 2018, o Administrador submeteu novamente a decisão de renunciar à administração do Fundo a seu Comitê Interno, o qual deliberou pela manutenção da decisão de renúncia, comunicada aos cotistas em fato relevante datado de 06 de julho de 2018.

Na sequência, observados os limites impostos pelo segredo de justiça, o Administrador esclareceu que, tendo em vista a inclusão do Fundo no polo passivo da ação ordinária movida por um dos cotistas do Fundo em face do Fundo, do Administrador e do antigo gestor (Tercon Investimentos Ltda.) ("Processo"), o escritório de advocacia Otávio Souza Lima Advogados foi contratado para representar os interesses do Fundo no Processo. Em seguida, o Administrador passou a palavra ao assessor jurídico do Fundo, Sr. Otávio Souza Lima, que esclareceu que: (i) em que pese a ordem de que o feito tramite sob segredo de justiça, faz-se necessária uma breve explanação dos trâmites processuais ocorridos até o momento, pois a assembleia engloba os cotistas que compõem o Fundo e são, portanto,



considerados parte, ainda que indiretamente; (ii) trata-se de uma ação promovida por um dos cotistas, que sustenta terem sido apuradas irregularidades em seus processos cadastrais e requer a declaração de nulidade dos negócios jurídicos, bem como a restituição dos investimentos aportados no fundo e em outro veículo; (iii) em razão daqueles pedidos, o juiz determinou o bloqueio da conta bancária do Fundo. O Administrador e o Fundo apresentaram contestação e o fundo interpôs, ainda, agravo de instrumento em fase de decisão que determinou o bloqueio de sua conta bancária. No agravo de instrumento a decisão inicial indeferiu o pedido de suspensão da ordem, motivo pelo qual foi interposto agravo interno, ainda pendente de julgamento; (iv) foi proferida decisão em 1º grau, por meio da qual o juiz determinou o desmembramento do feito entre os fatos noticiados perante o Fundo pelo prazo de sessenta dias, para que se promova o reenquadramento do cotista dentro dos limites estabelecidos pela Resolução CMN 3922/2010; e (v) por fim, o Fundo oporá embargos de declaração à decisão proferida, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se mostrarem adequadas.

Considerando os esclarecimentos prestados pelo representante do Administrador e pelo assessor jurídico do Fundo, e tendo também em vista a presença de cotistas representantes de 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo, o Administrador concedeu a palavra aos cotistas, para que pudessem debater os fatos e as propostas apresentados. Foi ponderada e esclarecida a importância de se tentar realizar um acordo de modo a resolver a questão, sendo que, na hipótese de não se chegar a bom termo, haveria a liquidação do fundo. Os cotistas passaram a discutir o objeto do Processo e as motivações do cotista que moveu a ação contra o fundo, que por sua vez, esclareceu que busca o não reenquadramento de sua posição perante o Fundo, mas sim a restituição da integralidade dos valores investidos – sem prejuízo de um eventual acordo, que também é de seu interesse.

Findas essas considerações, os cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo deliberaram ouvir os esclarecimentos pertinentes ao item “(iv)” da ordem do dia. Na sequência, foi dada a palavra ao representante da Gestora, para que expusesse seu plano de ação para o Fundo, o qual foi discutido pelos cotistas.

Após esses esclarecimentos, tendo em vista a necessidade de se submeter o plano de ação do gestor ao juízo no qual corre o Processo e de se obter aprovações internas pelo cotista autor do Processo, o Presidente da mesa colocou em deliberação a suspensão da deliberação dos itens (i), (ii) e (iv) da ordem do dia até 20/08/2018. Os cotistas presentes, por unanimidade, sendo computados votos a favor de cotistas representando 100% das cotas do Fundo, aprovaram a suspensão da deliberação dos respectivos itens, que será retomada no dia 20/08/2018, às 11h00, no mesmo local, quando se dará continuidade aos trabalhos e às discussões objeto da ordem do dia. Os acionistas presentes se declaram cientes e convocados independentemente de publicação de novo edital de convocação.

Após esses esclarecimentos, antes de encerrar os trabalhos, os cotistas representando 100% das cotas emitidas pelo Fundo analisaram e deliberaram os assuntos referentes aos itens (iii) e (v) da ordem do dia nos seguintes termos: (iii) Ratificar a alteração da denominação do Fundo, de Tercon Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Multicrédito Crédito Privado para Wings Fundo de Investimento Multimercado Multicrédito Crédito Privado;

2



Ratificaram ,por unanimidade , a alteração da denominação do Fundo para Wings Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Multicrédito Crédito Privado.

(v) Autorizar o Administrador a realizar todas as medidas necessárias para a adequada implementação das deliberações, inclusive alterações do Regulamento do Fundo, caso aprovados os itens acima.

Por unanimidade, autorizaram o Administrador a realizar todas as medidas necessárias para a adequada implementação das deliberações, inclusive alterações ao Regulamento do Fundo decorrentes das deliberações anteriores.

Os cotistas presentes à assembleia declaram formalmente que dão quitação ao Administrador e ao assessor jurídico do Fundo, ratificando todos os atos por eles praticados até a presente data em defesa do Fundo, em fase ao Processo.

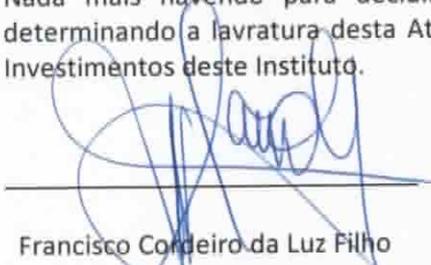
Por fim, representante do Administrador, trouxe ao conhecimento dos cotistas presentes o conteúdo da notificação enviada pela Tercon Investimentos Ltda., antiga gestora do Fundo, recebida pelo Administrador em 31 de julho de 2018. Esclareceu, ainda, que o Administrador responderá a referida notificação: **(i)** informando o antigo gestor acerca da forma pelo qual os cotistas tomaram conhecimento da notificação; e **(ii)** reiterando as razões – já conhecidas pelo antigo gestor – pelas quais os cotistas decidiram não incluir, na Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 23 de julho de 2018, os pontos suscitados pelo antigo gestor em sua notificação.

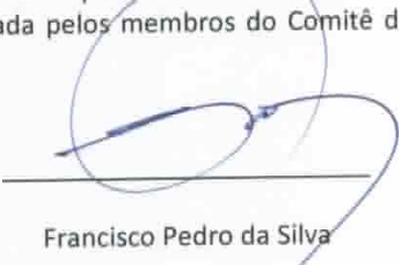
Registramos no dia 09/08/2018, às 09h00, a visita do Sr. Gustavo A. Trancoso e do Sr. Geraldo, da Uniletra Corretora de Valores, aqui no IPMO, aonde vieram a nosso pedido e fizeram uma explanação sobre a Empresa que está há 50 anos no mercado, onde iniciaram-se com Câmbio, e em 1.990 começaram com Renda Variável e hoje trabalham com títulos públicos aonde fizeram uma explanação sobre eles.

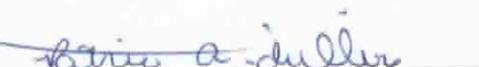
Registramos no dia 09/08/2018, às 14h00, a participação do Comitê de Investimentos, na Palestra do Banco do Brasil sobre Cenário Econômico e Sugestões de Alocação Financeira de Recursos, realizada na Rua Jurubatuba, 122, 2º andar, Centro São Bernardo do Campo/SP.

Foi autorizado pelo Comitê de Investimentos a compra de Títulos Públicos, NTN-F Pré-Fixado, com vencimento em 01/01/2029, à taxa de 12% a.a. com pagamento de juros semestrais, valor de compra até R\$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil reais).

Nada mais havendo para decidir o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelos membros do Comitê de Investimentos deste Instituto.


Francisco Condeiro da Luz Filho


Francisco Pedro da Silva


Patricia Aquino de Oliveira



CERTIDÃO

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas acima foram lançadas por mim na ata, retratando fielmente a discussão estabelecida.

Patricia A. de Oliveira

Patricia Aquino de Oliveira
Supervisora de Mercado Financeiro